



**Regulamento da Organização, Validação e Afixação  
das pautas de classificação através de aplicativo na  
pasta académica**

ROVAPC / Versão

1.1

29/11/16

Próxima Revisão

\_\_/\_\_/\_\_

Página 1 de 8

Presidência

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Versão	Data	Alteração
1.1	29.11.2016	Primeira alteração
1.0	25.06.2012	Primeira versão

Elaboração	Verificação	Aprovação 
Data: 29.11.2016	Data: 29.11.2016	Data: 29.11.2016



Presidência

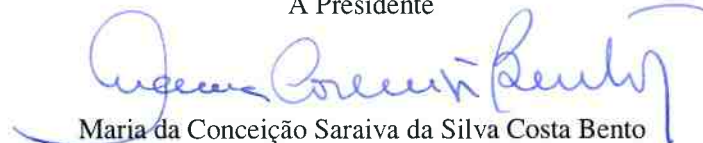
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

DESPACHO N.º 37 - PRESIDENTE

Data:  
29/11/16

Nos termos do número 1 do artigo 8º e da alínea m) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados por Despacho normativo n.º 50/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados em Diário da República, 2.ª série, N.º 185, de 24 de setembro de 2008, aprovo o Regulamento da Organização, Validação e Afixação das pautas de classificação através de aplicativo na pasta académica – versão 1.1.

A Presidente



Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA**

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001  
Tels. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648  
3046-851 COIMBRA

E-mail: [esenfc@esenfc.pt](mailto:esenfc@esenfc.pt)

**REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO, VALIDAÇÃO E AFIXAÇÃO DAS PAUTAS  
DE CLASSIFICAÇÕES ATRAVÉS DE APLICATIVO NA PASTA ACADÉMICA**

**Versão 1.1**

A necessidade de progressivamente tornarmos os sistemas administrativos mais eficazes, associado à redução de riscos de erros de transcrição, motivou o desenvolvimento de uma aplicação informática que ajude a gerir melhor os processos de lançamento e afixação de classificações, o processo de gestão ao longo do período letivo dessas classificações e a transformação em classificações finais das Unidades Curriculares, bem como a eficácia na informação quer aos professores quer sobretudo aos estudantes.

O sistema existente anteriormente, centrado em documentos físicos, implicava demora entre a informação do professor e tornarem-se públicos. Eram ainda susceptíveis, porque exigiam diversas transcrições posteriores, a riscos de erro que importa reduzir.

Por outro lado, verificavam-se algumas dificuldades e atrasos pela não existência de uma ferramenta que permita aos diferentes docentes intervenientes numa avaliação poderem concomitantemente fazer o registo das classificações.

O sistema anteriormente existente implicava um esforço acrescido de recursos humanos nas transcrições de pautas e no seu registo no sistema informático da gestão de alunos, originando, nomeadamente, diversos atrasos na informação necessária para a publicação das pautas de exames que estão dependentes das classificações anteriores.

Em 2012 foi introduzido um processo de desmaterialização que tem vindo a ser objecto de avaliação e que culmina agora com um aperfeiçoamento onde se tentam corrigir algumas insuficiências e lacunas.

Com base nos considerandos anteriores, é alterado o sistema de classificações e de afixação das pautas de classificações da avaliação das aprendizagens que se passará a reger pelos seguintes princípios:



S. R.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: [esenfc@esenfc.pt](mailto:esenfc@esenfc.pt)

### Artigo 1.º

#### Parametrização

1 – Em cada período letivo, o Responsável/Regente pela Unidade Curricular, conforme acordo prévio estabelecido na Equipa Disciplinar, define no aplicativo na Pasta Académica os momentos de avaliação por frequência e os respetivos itens de avaliação (e.g. questões, partes, módulos, componentes) cujas classificações devam ser registadas no sistema, atribuindo a cada elemento a respetiva ponderação em relação a cada momento e no cálculo da classificação final. Do mesmo modo, define se os estudantes terão ou não acesso às classificações parcelares dos itens de avaliação.

2 – O registo das classificações parcelares pode ser realizado pelos docentes envolvidos na componente letiva, sendo definidas previamente as necessárias permissões pelo Responsável/Regente pela Unidade Curricular.

3 – Relativamente às provas de avaliação por exame (e.g. época normal, de recurso e especial), o professor Responsável/Regente da Unidade Curricular, deve definir as componentes a incluir na pauta, as respetivas ponderações e as permissões para registo das classificações.

4 – Todas estas definições deverão estar de acordo com o Regulamento de Frequência e Avaliação, Regulamento dos Ensinos Clínicos, Guia de Boas Práticas para a Coordenação dos Cursos/Diretivas de Apoio à Gestão dos Cursos de 1º e 2º Ciclos e Pós-licenciaturas de Especialização em Enfermagem, podendo ser parametrizadas no aplicativo ao longo do período letivo, mas necessariamente antes do registo da primeira classificação relativa à pauta final respetiva (frequência ou exame).

### Artigo 2.º

#### Geração das Pautas

1 - As pautas de avaliação de provas por frequência serão geradas automaticamente com base em todos os estudantes regularmente inscritos.

2 - Os estudantes que ultrapassaram o limite de faltas permitido constarão da pauta da avaliação por provas de frequência tal como os estudantes com atos administrativos por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA**

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: [esenfc@esenfc.pt](mailto:esenfc@esenfc.pt)

regularizar. Quaisquer destes estudantes podem realizar as avaliações por provas de frequência de forma condicional à regularização da sua situação académica. Enquanto não regularizarem a sua situação, em todas as pautas, a classificação será substituída por uma observação sobre a situação académica do estudante. Quando a regularização da situação académica for efetuada em tempo oportuno, a classificação passará a ter efeitos.

3 - As pautas de avaliação por provas de exame serão geradas automaticamente de acordo com os regulamentos em vigor.

### **Artigo 3.º**

#### **Registo de classificações**

1 – Os docentes com permissão para registarem classificações, podem utilizar o aplicativo de forma progressiva, registando várias classificações em dias diferentes. O sistema grava as classificações e permitirá introduzir ou alterar dados sem nenhuma restrição até à fase de **“Fechar pauta”**.

2 – Após “Fechar pauta” o docente ficará impossibilitado de realizar alterações ou correções adicionais (cfr. Artigo 7º- “Alterações posteriores de classificações”).

3 – O Responsável/Regente da Unidade Curricular, relativamente à avaliação por provas de frequência, ou, relativamente à avaliação por provas de exames, tem a possibilidade de verificar e validar todas as classificações nos vários itens da pauta. Após essa verificação e preenchimento dos campos obrigatórios para a consulta da prova, deverá **“Afixar pauta”**.

4 – Os campos obrigatórios incluem a indicação da hora, data e local de consulta de provas conforme nº 3 do artigo 6º do Regulamento de Frequência e de Avaliação no período previsto no nº 4 do mesmo artigo.

### **Artigo 4.º**

#### **Afixação das pautas dos momentos de avaliação por provas de frequência**

1 – Logo que a pauta seja afixada, é produzido um ficheiro em formato pdf que será afixado num placard virtual, acessível a toda a comunidade da ESEnC e afixada publicamente no website da ESEnC, tal como estaria afixada no placard físico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA**

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: [esenfc@esenfc.pt](mailto:esenfc@esenfc.pt)

**Artigo 5.º**

**Afixação e lacragem de pautas finais de avaliação por provas de frequência**

- 1 – Logo que afixadas todas as pautas, e a partir da última aula dessa Unidade Curricular, a pauta final da avaliação por provas de frequência é afixada automaticamente, ficando definida a classificação obtida pelos estudantes nessa Unidade Curricular.
- 2 – Logo que afixada a pauta, será enviada uma mensagem de correio eletrónico ao Responsável/Regente da Unidade Curricular, que deverá assinar fisicamente essa pauta na Secretaria Científico-Pedagógica para que passe a constar no dossier de curso no respetivo separador da Unidade Curricular.
- 3 – Com a afixação da pauta final da avaliação por provas de frequência e com as respetivas assinaturas dos docentes, origina-se a **lacragem** da pauta, **que será arquivada pelos serviços académicos.**

**Artigo 6.º**

**Registo de classificações, afixação e lacragem de pautas finais de avaliação por provas de exame**

- 1 – O processo de registo de classificações, encerramento e afixação das pautas de avaliação por provas de exame é idêntico ao previsto para a avaliação por provas de frequência.
- 2 – Logo que estejam registadas as classificações, o Responsável/Regente da Unidade Curricular, após verificação e correção, deverá **“Afixar pauta”**.
- 3 – Relativamente às classificações das avaliações por provas de exame de época de recurso e especial, será gerada uma nova pauta para a classificação final na Unidade Curricular dos estudantes admitidos e em função da coexistência de provas múltiplas.
- 4 – O registo das classificações atribuídas pelos respetivos júris das provas orais e das provas práticas será efetuado pelo Responsável/Regente da Unidade Curricular.
- 5 – Imediatamente a seguir à afixação de cada pauta, será enviado uma mensagem de correio eletrónico ao Responsável/Regente da Unidade Curricular, que deverá providenciar a assinatura física dos docentes do júri na Secretaria Científico-Pedagógica, para que passe a constar no dossier de curso no respetivo separador da Unidade Curricular.



6 – Com a afixação da pauta final da avaliação por provas de exame e com as respetivas assinaturas dos docentes, considera-se a pauta **lacrada**, impedindo qualquer retificação sem a devida autorização da Presidente da Escola.

### **Artigo 7.º**

#### **Alterações posteriores de classificações**

- 1 – Detetado algum erro ou falha no registo das classificações, em fase posterior à afixação ou lacragem da pauta, tem que ser solicitada pelo Responsável/Regente da Unidade Curricular à Presidente da Escola a respetiva correção.
- 2 – Esse pedido será feito na área de avaliação da Unidade Curricular, indicando qual o item e o valor a alterar e com uma fundamentação detalhada desse pedido, que será impressa, assinada e enviada á Presidente.
- 3 – Esta alteração será feita pelos serviços académicos em módulo específico da aplicação, só se tornando efetiva com a validação da Presidente da Escola.

### **Artigo 8.º**

#### **Pautas de classificações de Unidades Curriculares de Ensino Clínico**

- 1 – As pautas de classificações de Unidades Curriculares de Ensino Clínico são geradas a partir da submissão dos instrumentos de avaliação respetivos.
- 2 – Os instrumentos de avaliação das Unidades Curriculares de Ensino Clínico estão disponíveis aos docentes orientadores. Após o preenchimento do Instrumento de Avaliação no Ensino Clínico, o docente orientador submete a respetiva avaliação.
- 3 – Após “**Submeter Avaliação**” a classificação é registada automaticamente na respetiva pauta.
- 4 – Após verificação, a pauta final é **validada** pelo Responsável/Regente da Unidade Curricular de Ensino Clínico / Área Clínica, sendo seguidamente **afixada** por este.
- 6 – Após a afixação, o responsável pela Unidade Curricular/Área Clínica recebe uma mensagem de correio eletrónico informando que deve ir assinar à Secretaria Científico-



Pedagógica a pauta final, para que passe a constar no dossier de curso no respetivo **separador** da Unidade Curricular.

### **Artigo 9.º**

#### **Casos excecionais em Unidades Curriculares de Ensino Clínico**

1 – Sempre que um estudante tenha uma reprovação liminar ou desista de uma **Unidade Curricular de Ensino Clínico ou Área Clínica**, deverá o responsável pela **Unidade Curricular/Área Clínica** preencher o Relatório previsto no ponto 4 do artigo 6.º do Regulamento dos Ensinos Clínicos e submetê-lo. A submissão do Relatório origina de imediato a classificação final na Unidade Curricular do Ensino Clínico ou Área Clínica de “**REPROVADO LIMINARMENTE**” ou “**DESISTIU**”.

### **Artigo 10.º**

#### **Disposições Gerais**

- 1 - O presente Regulamento entra em vigor após homologação pela Presidente da Escola.
- 2 - Qualquer omissão e/ou dúvida do presente Regulamento, serão esclarecidas pela Presidente da Escola e apreciadas à luz da legislação em vigor.

Elaborado com a participação do Conselho Pedagógico e tendo o mesmo emitido parecer favorável ao regulamento final.

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, 29 de novembro de 2016